

## **DECRETO Nº 12.282, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais)**, na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2021 20 2016 15 452 0229 2538 33678300 15306000	1.7.2.8.02.3.1.00000.1	4.270.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.270.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15306000**

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 11.272.491,04
Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.729.408,80
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 22.628.093,28

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

## **DECRETO N° 12.282, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 22.628.093,28
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 11.272.491,04
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>2,01</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 6.729.408,80	2,01	R\$ 13.508.433,01
------------------------------------	------------------	------	-------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 22.628.093,28
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 13.508.433,01
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>		<b>R\$ 36.136.526,29</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>		<b>R\$ 16.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 20.136.526,29</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.168 de 22/07/2021	R\$ 1.783.130,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.175 de 28/07/2021	R\$ 1.616.412,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.187 de 02/08/2021	R\$ 2.465.414,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.234 de 23/08/2021	R\$ 3.639.900,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.253 de 02/09/2021	R\$ 6.100.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 6.148.081,51</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1387      Pág.:34      Data: 24/09/2021

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
Aux. Serv. Administrativos  
Matr. 4813